



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 166/2017 – PMA/SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017-PMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA J.E. SILVA SARRAF - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) N° 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, n° 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o N° 194.940.682-20 e no RG sob o N° 679355 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sra. **MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, Decreto N° 005/2017, portadora da cédula de identidade N° 2482812 PC/PA, CPF N° 030.289.332-68, residente e domiciliado na cidade de Alenquer.

**CONTRATADA**

**J.E. SILVA SARRAF - EPP**, com sede na Travessa Dr. Lauro Sodré, n° 1012 – Bairro Aningal – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 04.273.492/0001-40 e inscrição estadual sob n° 15.216.206-2, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. José Elenilton da Silva Sarraf, portador da Carteira de Identidade n° 3052454 – PC/PA e CPF. N° 358.806.192-49, residente e domiciliado na cidade de Alenquer - Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017 – PMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID. | QUANT. | MARCA       | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|-------------|
| 4    | Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 16, altura dentes 430mm, largura total 38cm, espessura dentes 3,50mm, com cabo.   | Unid. | 118    | Famastil    | 25,00       | 2.950,00    |
| 5    | Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade de 12 L.   | Unid. | 10     | Terra Plast | 9,50        | 95,00       |
| 6    | Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 L.  | Unid. | 30     | PastBel     | 17,60       | 528,00      |
| 8    | Caixa de madeira para lixo.   | Unid. | 8      | Artesanal   | 190,00      | 1.520,00    |
| 10   | Cesto lixo, material plástico, capacidade 20, uso em escritório, características adicionais sem tampa.  | Unid. | 70     | Santana     | 31,00       | 2.170,00    |
| 11   | Cesto lixo, material plástico, capacidade 10, características adicionais com tampa.   | Unid. | 11     | ArqPlast    | 7,40        | 81,40       |
| 12   | Cesto lixo, material plástico, capacidade 100, características adicionais com tampa e sem furos   | Unid. | 53     | ArqPlast    | 65,00       | 3.445,00    |
| 16   | Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável <b>caixa com 24 unidades de 500g</b> | Unid. | 79     | Limpol      | 58,90       | 4.653,10    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

|    |   |       |     |                  |        |          |
|----|---|-------|-----|------------------|--------|----------|
| 18 | Escova limpeza geral, material corpo madeira, material cerdas nylon, características adicionais com suporte, comprimento 7.   | Unid. | 264 | Condor           | 5,75   | 1.518,00 |
| 19 | Escovão, nome escovão.  | Unid. | 66  | Odim             | 23,00  | 1.518,00 |
| 20 | Espanador, material sisal, material cabo madeira, comprimento cabo 20.  | Unid. | 120 | Shangri-la       | 18,00  | 2.160,00 |
| 21 | Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, abrasividade alta, aplicação utensílios e limpeza em geral, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20 <b>pacote 14 unidades.</b>   | Fardo | 60  | Limpona          | 19,95  | 1.197,00 |
| 22 | Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, espessura mínima 0,30 <b>pacote 10 unidades.</b> | Fardo | 25  | Brasileirinha    | 27,00  | 675,00   |
| 23 | Flanela, material flanela, comprimento 60, largura 60.  | Unid. | 70  | Flanelin         | 5,95   | 416,50   |
| 26 | Limpa alumínio, estado líquido, frasco contendo 500ml.  | Cx.   | 2   | Economico        | 80,00  | 160,00   |
| 29 | Lixeira, material polietileno, capacidade 50, tipo tampa basculante, cor azul, aplicação coleta seletiva para reciclagem  | Unid. | 27  | ArqPlast         | 119,00 | 3.213,00 |
| 37 | Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 16, comprimento 20, largura 30, aplicação limpeza   | Unid. | 50  | Coa Facil        | 8,50   | 425,00   |
| 38 | Pano prato, material algodão cru, comprimento 60, largura 40, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.  | Cx.   | 86  | J. A. Variedades | 35,50  | 3.053,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

|    |   |       |     |              |        |           |
|----|---|-------|-----|--------------|--------|-----------|
| 39 | Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47, características adicionais estampado cores com bainha <b>caixa com 20 unidades.</b>  | Unid. | 420 | Oftex        | 47,00  | 19.740,00 |
| 40 | Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 70, largura 42, características adicionais lavado e alvejado, tipo saco.                              | Pct   | 50  | Margarida    | 23,90  | 1.195,00  |
| 43 | Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca <b>fardo com 64 rolos</b> | Fardo | 130 | Tupé         | 51,00  | 6.630,00  |
| 47 | Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante e amaciante, odor amaciante, pacote com 500gramas, fardo com 27 unidades                         | Caixa | 160 | Brilhante    | 112,20 | 17.952,00 |
| 54 | Soda caustica 500g  | Cx.   | 95  | Super Brilho | 105,00 | 9.975,00  |

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

## **3 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 85.270,00 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais), valor global de cujas parcelas serão de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2017 e 2018.

## **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir para o ano de 2017:

- 12.361.0015.2.187 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 12.122.0015.2.133 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.140 - Manut. do Ens. Fundamental Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.181 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**4.2** - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir para o ano de 2018:

- 12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fundamental Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
- 12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**5.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

**5.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

**5.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**6 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Servidora Municipal Elizana Taate Lopes de Oliveira, designada pela gestora da Secretária Municipal de Educação, pela ordenadora de despesa, designada pela **GESTORA** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**10.3 - A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 018/2017 – PMA/SEMED.

**12 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DAS SANÇÕES:**

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.1** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.2** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 018/2017 – PMA/SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 04.838.793/0001-73**

---

**16 - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos produtos serão de 06/11/2017 à 05/11/2018, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer - Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alenquer - Pará, 06 de novembro de 2017.

---

**MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

---

**J.E. SILVA SARRAF - EPP**

José Elenilton da Silva Sarraf  
CONTRATADA